



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

21 de setembro de 2021

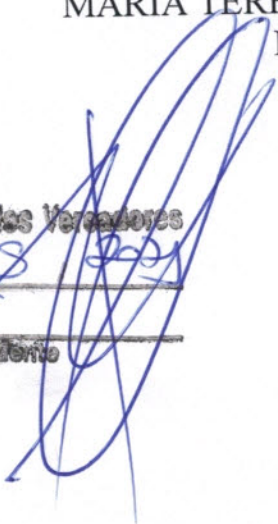
OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 700/2021

Exmo. Sr. Raimundo Rui (Rui Nova Onda)

Em atenção ao Ofício nº 956/2021, referente ao Requerimento nº 846/2021, em contato com o responsável do Cemitério Municipal, encaminhamos anexo a cópia do processo 4682/2018 responsável pela contratação de empresa para serviços de construção de ossuário, com fornecimento de mão de obra e material.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal


A Dispositivo dos Vereadores
27/09/2021
Presidente


Leandro Guimarães Cortezano
Analista Legislativo

24/09/2021

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI (RUI NOVA ONDA)
Câmara Municipal
NESTA.

Processo

4682

2018

14/03/2018

Tipo: 8

Interessado

ALLAN VETEV ME

18.718.715/0001-40

RUA 14 DE JULHO

560 SALA 05

VILA CONRADO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SP 13.870.000

3056-6989/98143-9151

construtev@hotmail.com

Assunto 1 CONTRATOS

ASSINATURA DO CONTRATO Nº050/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

Andamento

Data	Departamento	Setor	Usuário
14/03/18 16:37:00	5 ADMINISTRATIVO	18	TAMYRES.SANTAMARINA
14/03/18 16:39:53	5 ADMINISTRATIVO	1	TAMYRES.SANTAMARINA
19/03/18 09:48:24	2 GABINETE PREFEITO	6	JANAINA
19/03/18 13:34:45	2 GABINETE PREFEITO	6	VICENTE
27/03/18 08:48:20	5 ADMINISTRATIVO	18	MARCELA-FONSECA
27/03/18 14:25:58	8 SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA	1	TAMYRES.SANTAMARINA
28/03/18 16:34:49	5 ADMINISTRATIVO	18	CARLOS
29/03/18 08:22:22	8 SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA	2	TAMYRES.SANTAMARINA
29/03/18 14:00:45	5 ADMINISTRATIVO	18	CHARLES
03/04/18 09:35:12	8 SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA	2	TAMYRES.SANTAMARINA
20/09/18 14:57:21	3 PLANEJAMENTO	1	CHARLES
21/09/18 08:18:14	5 ADMINISTRATIVO	18	PLAN-CLINEIDA
24/09/18 10:12:09	3 PLANEJAMENTO	1	LARISSA.CIPPOLLINI

01/10/18 10:31:01	5 ADMINISTRATIVO	18	PLAN-CLINEIDA
02/10/18 10:11:33	5 ADMINISTRATIVO	1	LARISSA.CIPPOLLINI
19/10/18 07:24:56	5 ADMINISTRATIVO	18	JANAINA
29/10/18 10:53:08	5 ADMINISTRATIVO	1	LARISSA.CIPPOLLINI
31/10/18 09:12:01	2 GABINETE PREFEITO	6	JANAINA
01/11/18 10:29:46	2 GABINETE PREFEITO	6	V/CENTE
06/11/18 17:46:49	5 ADMINISTRATIVO	18	V/CENTE
07/11/18 15:37:37	8 SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA	1	ADM-JULIANADIAS
08/11/18 07:39:16	5 ADMINISTRATIVO	18	GABRIEL.MATTOS
08/11/18 10:16:50	3 PLANEJAMENTO	1	TAMYRES.SANTAMARINA
21/11/18 09:02:04	5 ADMINISTRATIVO	18	PLAN-CLINEIDA
21/11/18 13:39:35	3 PLANEJAMENTO	1	TAMYRES.SANTAMARINA
04/12/18 09:25:02	5 ADMINISTRATIVO	18	PLAN-CLINEIDA
14/12/18 16:43:52	5 ADMINISTRATIVO	1	LARISSA.CIPPOLLINI
14/12/18 16:44:00	3 PLANEJAMENTO	1	JANAINA
21/01/19 15:12:37	3 PLANEJAMENTO	1	MARDEM.SANTIAGO
01/02/19 10:10:21	5 ADMINISTRATIVO	18	PLAN-CLINEIDA
27/02/19 16:46:21	99 ARQUIVADO	6	LARISSA.CIPPOLLINI



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

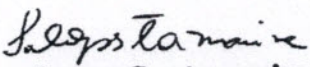
Inf. Técnica CONTRATOS /364/2018

Assunto: Autorização/Assinatura de Contrato

À Sra. Diretora do DEA,

Considerando a necessidade de prestação de serviços contratados, segue Processo Administrativo 4682/18 para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito visando a **autorização e assinatura de 04 (quatro) vias dos termos de Contrato.**

Setor de Contratos, 14 de Março de 2018.


Tamyres Lopes Santamarina Barros
Auxiliar Administrativo



DESPACHO DEA/248/2018
16/03/2018

Assunto: Termo de contrato nº 050/18, a ser firmado com a empresa ALLAN VETEV - ME, que tem como objeto a construção de ossuário.
Processo: 4682/2018
Destino: **GAB**

Senhor Chefe do Gabinete:

O contrato em questão é originário da Tomada de Preços nº 001/18, já devidamente ratificada.

Desta forma estamos remetendo apensado ao presente 04 vias do referido Contrato, já vistado pela Assessoria Jurídica e pela Diretora Administrativa, para a assinatura do Exmo. Senhor Prefeito.

Atenciosamente,

Renata Cassiano
Dir. Depto. de Administração



04 Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

CONTRATO N° 050/18

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E PROJETO ANEXOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA ALLAN VETEV - ME.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n° 46.429.379/0001-50, devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n° 9.689.430 SSP/SP e CPF n° 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, n° 804 - Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLAN VETEV - ME**, sediada à Rua Quatorze de Julho, n° 560, Sala 5 - Vila Conrado, na cidade de São João da Boa Vista/SP, com CNPJ n° 18.718.715/0001-40, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Allan Vetev**, portador do RG n° 40.921.657-4 SSP/SP e CPF 348.562.388-17, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório n° 226/17, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto deste contrato é a **CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO**, com fornecimento de mão de obra e materiais, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme planilha, memorial e projeto anexos referente à **Tomada de Preços n° 001/18**, processo administrativo n° 226/17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. - As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital da Tomada de Preços n° 001/18 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo n° 226/17 e em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, antes do início dos serviços os seguintes documentos:

2.2.1. - Cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, ou, Cópia(s) do Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT;

2.2.2. - Nome, formação, n° do CREA ou CAU, endereço e fone comercial do engenheiro que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

2.3. - Os serviços a serem realizados, e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.3. - Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.3.2. - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.3.3. - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.3.4. - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.4. - Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8° ou 9° da Resolução n° 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. - Fica ajustado o valor de **R\$ 50.395,49 (cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)** referente à prestação de serviços constante na Cláusula Primeira do presente Termo, o qual será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo prazo de **09 (nove) meses**, prorrogáveis a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. - O prazo total para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses a contar da data da Ordem de Início dos Serviços** emitida pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos próprios constantes do orçamento vigente, sob n° 01.08.02.4.4.90.51.00, vinculados ao orçamento de 2017, suplementadas se necessário, bem como dotações correspondentes dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. - Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita às sanções indicadas nesta cláusula.

Av. Durval Nicolau, 125 - Jd. Nova São João - São João da Boa Vista CEP 13874-122 TEL (19) 3634-8039

Home Page :- www.saojoao.sp.gov.br

e-mail:- contratos@saojoao.sp.gov.br

Renata Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração





Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

7.1.1. - Nos termos do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviço(s), fornecimento de material(is) e/ou equipamento(s) descrito(s) no(s) item(ns) e subitem(ns) constante(s) da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 001/18), ou retardar a substituição do(s) serviço(s), material(is) e/ou equipamento(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes da planilha em apreço;
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(s), material(is) ou equipamento(s) descrito(s) no(s) item(ns) e subitem(ns) constante(s) da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 001/18), ou deixar de fazer a substituição do(s) serviço(s), material(is) e/ou equipamento(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes da planilha em apreço;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

7.1.2. - Além da penalidade prevista no item 7.1.1. a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 7.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado.
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do item da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 001/18), na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado.
- d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 001/18), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do item da planilha de composição, na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1 da presente cláusula, alínea "b".

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea "b" do subitem 7.1.2. da presente cláusula sétima, ficando caracterizada a paralisação da obra.

e) advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública;

7.1.3. - No caso de descumprimentos isolados relacionados aos subitens que compõem os itens da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 001/18), para efeito de cálculo das multas compensatórias que tratam as alíneas "c" e "d", será considerado o valor total do item do qual é composto pelo(s) subitem(ns) não fornecido(s), não executado(s), não substituído(s) ou executado(s) em desacordo com as especificações da planilha de composição.

7.2 - Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo - a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.665/93.

7.3. - As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

7.4. - Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexos da Tomada de Preços 001/18 ou das obrigações assumidas na cláusula 11ª deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.5. - Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

7.6. - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7.7 - Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.8. - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

8.1 - Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

8.2 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. - Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra.

Renata Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração





Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

9.1.2. - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados nas hipóteses autorizadas por lei.

9.2. - Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

9.2.1. - Efetuar os pagamentos;

9.2.2. - Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

9.2.3. - Para acompanhamento da execução contratual, fica indicado o respectivo gestor de contratos Charles Fernandes Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

10.1. - Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no cronograma físico/financeiro, que compõe o anexo VII, isto de acordo com o laudo de medição, seguindo os seguintes critérios:

10.1.1. - A medição será no prazo de 15 dias corridos ao término da Etapa construtiva descrita no cronograma, e serão entregues em 03 (três) vias, ao departamento técnico do Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da Ordem de Serviço / INSS n.º 203/99).

10.1.2. - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a medição efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, serão comprovadas e atestadas pelo Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação e Departamento de Educação.

10.1.2.1. - As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesa serão emitidas em nome da Prefeitura, devendo mencionar o número da licitação.

10.1.2.2. - O pagamento deverá ser feito em 10 (dez) dias a contar da data de aprovação da nota fiscal/fatura.

10.1.3. - O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado a emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

10.1.4. - O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

- a) Relação de funcionários devidamente contratados e com os respectivos comprovantes de registro na CTPS e/ou comprovantes de pagamento de verbas rescisórias em caso de alterações;
- b) Prova da quitação das folhas de pagamento dos funcionários contratados para a execução do objeto licitado, com observância da CCT aplicável;
- c) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- d) comprovante da matrícula (CEI) da Obra junto ao INSS;
- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- f) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:

- f.1) número do contrato a que se refere o documento;
 - f.2) número e etapa de referência da medição;
 - f.3) número da Nota Fiscal / Fatura;
 - f.4) número de empregados;
 - f.5) salário contribuição;
 - f.6) segurados e empresa (campo 06 - GPS).
 - g) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada;
 - h) Apresentação do diário de obras e fotos da obra/serviço antes, durante e na conclusão;
- 10.1.5. - Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. - Constituem obrigações da Contratada:

11.1.1. - Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei, em especial nos termos do art. 618 do Código Civil;

11.1.2. - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

11.1.3. - Executar os trabalhos em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços a que está vinculado este contrato.

11.1.4. - Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

11.1.5. - Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;

11.1.6. - Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE;

11.1.7. - Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preços n.º 001/18.

11.1.8. - Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela fiscalização antes de sua utilização.

11.1.8.1. - Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua

Renata Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração





Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

qualidade, resistência, aspecto e preço.

11.1.9. - Substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

11.1.10. - Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

11.1.11. - Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do mesmo.

11.1.12. - Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra.

11.1.12.1. - A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 2.4.1.1 da cláusula 2 do edital da Tomada de Preços 001/18.

11.1.12.2. - Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 2.4.1.1. da cláusula 2 do edital da Tomada de Preços 010/18 por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada pelo Município de São João da Boa Vista.

11.1.13. - Fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

11.1.14. - Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.

11.1.15. - Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

11.1.16. - Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de materiais.

11.1.17. - Manter em bom estado a sinalização do local da obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pela Divisão de Trânsito.

11.1.18. - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.

11.1.19. - Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

11.1.20. - Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços.

* 11.1.21. - Abrir e manter, no canteiro de obras, permanentemente atualizado, um Diário de Obra no qual serão obrigatoriamente registrados, pelo Engenheiro Preposto Responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

* 11.1.22. - Apresentar a fiscalização da Administração a relação dos funcionários, devidamente registrados após a assinatura do contrato e mensalmente as guias de recolhimento do FGTS, GFIP e GPS e prova da quitação das folhas de pagamento dos funcionários, sob pena de retenção dos pagamentos devidos.

11.1.23. - A contratada deverá confeccionar a placa de identificação da obra, conforme especificações da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

11.2. - São direitos da Contratada:

11.2.1. - Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e nona do presente ajuste.

11.2.2. - Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 - O recebimento dar-se-á pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, que expedirá a

Renata Moyses Calsiano
Diretora do Departamento
de Administração





Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

13.1.1. - Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

13.2. - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

13.2.1. - **Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis**, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

13.2.2. - **Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;**

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.3.1. - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

13.3.2. - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.4. - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13.5. - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São João da Boa Vista, 14 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA
Wagner Wanderley Bedin - Diretor

ALLAN VETEV - ME
Allan Vetev
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) Larissa Rodrigues Cippollini
RG. 34.693.270-1 SSP/SP
CPF. 225.240.238-50

2) Charles Fernandes Martins
RG. 21.847.597 SSP/SP
CPF. 137.835.468-00

Ref. Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração





Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Órgão: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contrato nº: 050/18

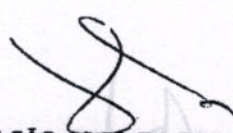
Objeto: CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO

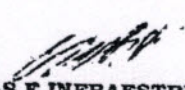
Contratada: ALLAN VETEV - ME

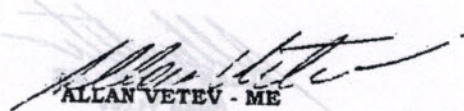
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, 14 de Março de 2018.


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
E-mail Institucional: prefeito@saojoao.sp.gov.br
CONTRATANTE


DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA
Wagner Wanderley Bedin - Diretor
E-mail Institucional: obraseservicos@saojoao.sp.gov.br


ALLAN VETEV - ME
Allan Vetev
E-mail Institucional: construtev@hotmail.com
CONTRATADA


Renata Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração





Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 27 de março de 2018 - Ano 20 - nº 683

SUMÁRIO

Editais

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 040/18
Contratada: COMÉRCIO DE GÁS AURÉLIO LTDA - EPP
Objeto: Fornecimento de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
30Kg. - PP 002/18
Valor: R\$ 16.860,00
Prazo: 14/03/2018 a 13/09/2018

Contrato n.º: 041/18
Contratada: SERGIO L. ASTOLFI DOS SANTOS FILHO - EPP
Objeto: Fornecimento de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
45Kg. - PP 002/18
Valor: R\$ 86.558,22
Prazo: 13/03/2018 a 12/09/2018

Contrato n.º: 050/18
Contratada: ALLAN VETEV - ME
Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Construção de Ossenário, com fornecimento de mão de obra e material. - TP 001/18
Valor: R\$ 50.395,49
Prazo: 14/03/2018 a 13/12/2018

Contrato n.º: 051/18
Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITA-
LARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação
de equipamento tipo BIPAP, "Marca Synchrony". - PE 007/18
Valor: R\$ 11.220,00
Prazo: 09/03/2018 a 08/03/2019

Contrato n.º: 052/18
Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFA
Objeto: Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento
de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de
contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para
internação de adolescentes. - PE 067/17
Valor: R\$ 10.800,00
Prazo: 28/02/2018 a 27/08/2018
Assinatura: 09/03/18

Contrato n.º: 053/18
Contratada: AMONEX COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Objeto: Contratação de serviço de coleta e transporte de Amônia Anidra
Liquefeita das instalações do sistema de refrigeração da Fundação Nova
São João, incluindo caracterização, acondicionamento, licenciamento para
retirada, transporte e destinação final. - PAD 245/17

Valor: R\$ 42.357,00
Prazo: 16/03/2018 a 14/07/2018

Contrato n.º: 054/18
Contratada: BLP COMERCIO DE PROD. LABORATORIAIS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de material laboratorial. - PP 006/18
Valor: R\$ 24.340,00
Prazo: 13/03/2018 a 12/09/2018

Contrato n.º: 055/18
Contratada: GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos
profissionais de assessoria e consultoria na área educacional na Prefe-
tura Municipal de São João da Boa Vista. - TP 002/18
Valor: R\$ 76.560,00
Prazo: 12/03/2018 a 11/03/2019

Contrato n.º: 059/18
Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFA
Objeto: Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento
de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de
contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para
internação de adolescentes. - PE 067/17
Valor: R\$ 10.800,00
Prazo: 09/03/2018 a 08/09/2018
Assinatura: 16/03/18

Contrato n.º: 060/18
Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFA
Objeto: Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento
de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de
contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para
internação de adolescentes. - PE 067/17
Valor: R\$ 10.800,00
Prazo: 09/03/2018 a 08/09/2018
Assinatura: 16/03/18

Contrato n.º: 061/18
Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFA
Objeto: Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento
de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de
contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para
internação de adolescentes. - PE 067/17
Valor: R\$ 10.800,00
Prazo: 07/03/2018 a 06/09/2018
Assinatura: 16/03/18

Contrato n.º: 062/18
Contratada: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da
Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA
VISTA:46429379000150
Dados: 2018.03.27 08:34:03 -03'00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

Inf. Técnica CONTRATOS/472/2018

Processo: 4682/18

Assunto: Arquivo Processo Administrativo

Sr(a). Gestor(a),

Finalizados os procedimentos, bem como assinado o termo de

Contrato/Convênio/Aditamento/Ata de Registro de Preços, sugerimos que seja mantido o Processo Administrativo nº. 4682/18 aos seus cuidados para que seja reutilizado no caso de novas alterações contratuais.

Setor de Contratos, 03 de Abril de 2018.

Tamyres L. Santamarina Barros
Tamyres L. Santamarina Barros

Auxiliar Administrativo

EXPEDIENTE

Disponível gratuitamente em forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.244 de 11 de dezembro de 2017.
www.saojoao.sp.gov.br

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA:4642323000120
Data: 2018.03.27 08:34:03 -03'00'



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Serviços Municipais

Cemitério São João Batista

29/05/18

12:57 1

09
P

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 050/2018

PEDIDO 2274/2018

PROCESSO Nº 2.116/2018 – PAGAMENTO

PROCESSO ADM. 4.682/2018 -

TP - Nº 001/2018 -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE SEPULTURA COM DUAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA ALLAN VETEV - ME.

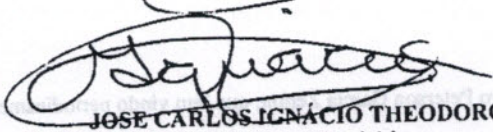
O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 - Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLAN VETEV - ME**, sediada à Rua Quatorze de Julho, nº 560, Sala 5 - Vila Conrado, na cidade de São João da Boa Vista/SP, com CNPJ nº 18.718.715/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Sr. Allan Vetev, portador do RG nº. 40.921.657-4 SSP/SP e CPF 348.562.388-17, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 226/17, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

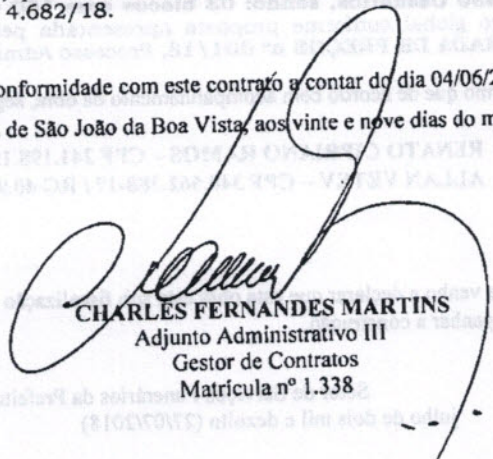
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

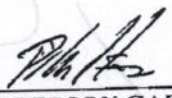
1.1. - O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de 480 Ossuários, sendo: 03 blocos com 160 unidades ossuário cada bloco, sob o regime de empreitada por preço global conforme proposta apresentada pela contratada, planilha, memorial e projeto anexos referente à TOMADA DE PREÇOS nº 001/18, Processo Administrativo nº 4.682/18.

Fica autorizado a contratada iniciar os trabalhos de conformidade com este contrato a contar do dia 04/06/2018.

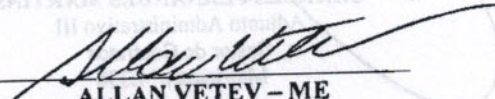
Sector de Serviços Funerários da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito (29/05/2018).


JOSE CARLOS IGNÁCIO THEODORO
Administrador do Cemitério
Matrícula nº 61.160


CHARLES FERNANDES MARTINS
Adjunto Administrativo III
Gestor de Contratos
Matrícula nº 1.338


PETERSON GARCIA ZENUN
ENGº CIVIL - CREA 5063276246

RECEBI EM 31 /MAIO DE 2018 -


ALLAN VETEV - ME
CNPJ 18.718.715/0001-40



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Serviços Municipais

Cemitério São João Batista

VISTORIA Nº 01/2018

CONTRATO Nº 050/2018

PEDIDO 2274/2018

PROCESSO Nº 2.116/2018 – PAGAMENTO

PROCESSO ADM. 4.682/2018 –

TP – Nº 001/2018 –

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE SEPULTURA COM DUAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA ALLAN VETEV – ME.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLAN VETEV – ME**, sediada à Rua Quatorze de Julho, nº 560, Sala 5 – Vila Conrado, na cidade de São João da Boa Vista/SP, com CNPJ nº 18.718.715/0001-40, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Allan Vetev**, portador do RG nº. 40.921.657-4 SSP/SP e CPF 348.562.388-17, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 226/17, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de 480 Ossuários, sendo: 03 blocos com 160 unidades ossuário cada bloco**, sob o regime de empreitada por preço global conforme proposta apresentada pela contratada, planilha, memorial e projeto anexos referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/18**, Processo Administrativo nº. 4.682/18.

Informo que de acordo com acompanhamento da obra, segue fotos em anexo, e os pedreiros que estão executando a construção são:

01) - **RENATO CIPRIANO RAMOS** – CPF 241.198.158-97 / RG 56.906.820-4/SSPSP

02) - **ALLAN VETEV** – CPF 348.562.388-17 / RG 40.921.657-4/SSPSP

Ainda venho a declarar que esta obra esta sob fiscalização do Engenheiro Peterson Garcia Zenun, que tem vindo periodicamente acompanhar a construção.

Setor de Serviços Funerários da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito (27/07/2018)

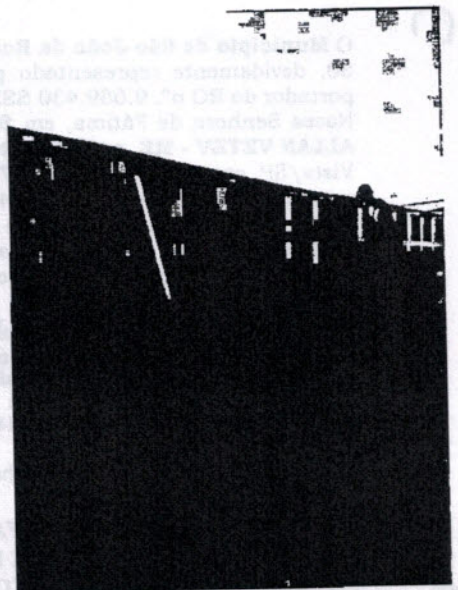
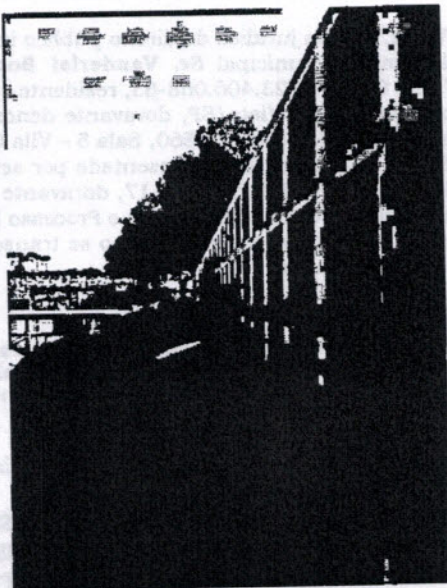
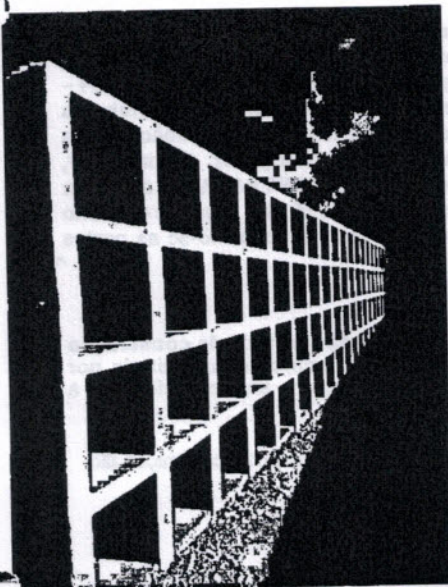
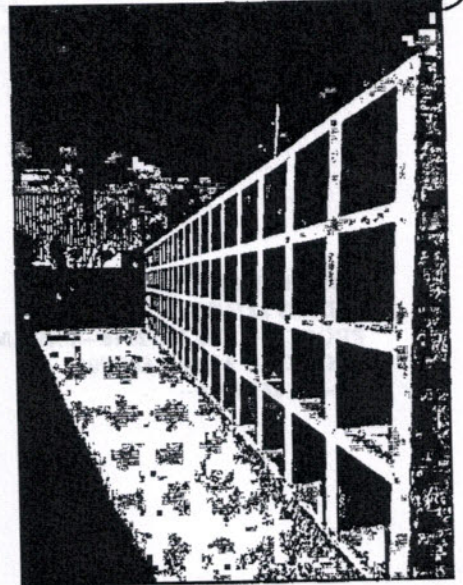
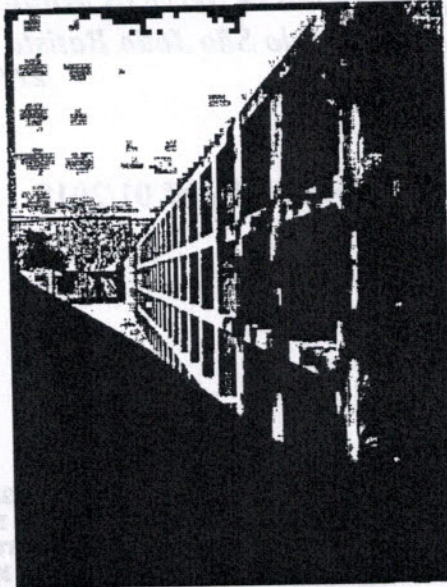
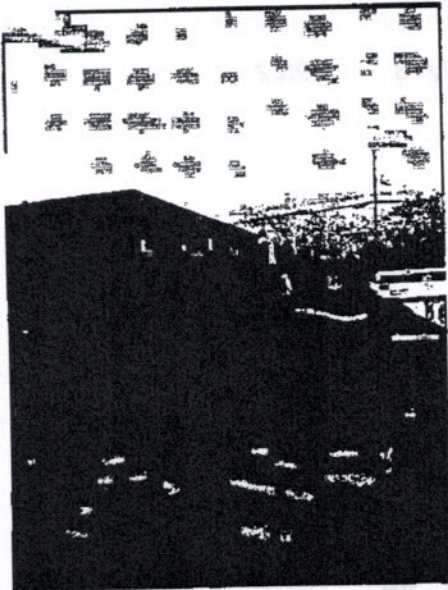
CHARLES FERNANDES MARTINS

Adjunto Administrativo III

Gestor de Contratos

Matrícula nº 1.338

1/2





Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Serviços Municipais

Cemitério São João Batista

27/07/18

09:22 1

VISTORIA Nº 01/2018

CONTRATO Nº 050/2018

PEDIDO 2274/2018

PROCESSO Nº 2.116/2018 – PAGAMENTO

PROCESSO ADM. 4.682/2018 –

TP – Nº 001/2018 –

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE SEPULTURA COM DUAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA ALLAN VETEV – ME.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLAN VETEV – ME**, sediada à Rua Quatorze de Julho, nº 560, Sala 5 – Vila Conrado, na cidade de São João da Boa Vista/SP, com CNPJ nº 18.718.715/0001-40, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Allan Vetev**, portador do RG nº. 40.921.657-4 SSP/SP e CPF 348.562.388-17, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 226/17, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

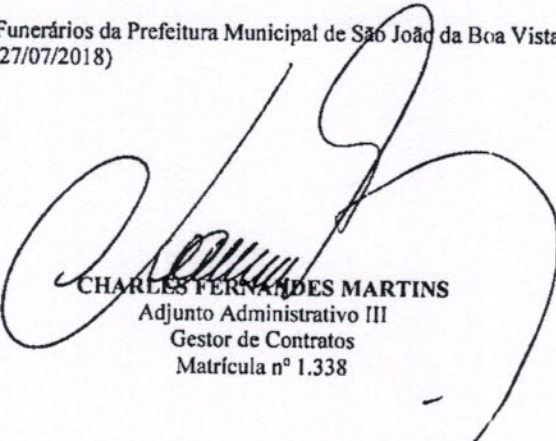
1.1. – O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de 480 Ossuários, sendo: 03 blocos com 160 unidades ossuário cada bloco**, sob o regime de empreitada por preço global conforme proposta apresentada pela contratada, planilha, memorial e projeto anexos referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/18**, Processo Administrativo n.º 4.682/18.

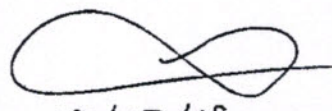
Informo que de acordo com acompanhamento da obra, segue fotos em anexo, e os pedreiros que estão executando a construção são:

- 01) - JOSÉ CLAUDECIR DESTEFANO – CPF 024.984.268-84 / RG 11.941.485-5/SSPSP
- 02) - MARCELO DONIZETTI DE LIMA – CPF 276.644.458-09 / RG 32.172.644/SSPSP
- 03) - JOSÉ RICARDO DOS SANTOS – CPF 344.019.318-74 / RG 33.510.861-1/SSPSP

Ainda venho a declarar que esta obra esta sob fiscalização do Engenheiro Peterson Garcia Zenun, que tem vindo periodicamente acompanhar a construção.

Setor de Serviços Funerários da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito (27/07/2018)


CHARLES FERNANDES MARTINS
Adjunto Administrativo III
Gestor de Contratos
Matrícula nº 1.338


27/03/18



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

INF. TÉCNICA DGP nº 162/2018

Contrato nº 050/2018

Processo do Contrato nº 4682/2018

Destino: DEA/CONTRATOS

Assunto: Justificativa

Objeto: Construção de ossuário

Informo que após análise ao contato nº 050/2018, não será necessário aditivo do mesmo.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2018

Peterson Garcia Zenun
Eng. Civil – CREA 5063276246

AP

locaweb

Assunto **Gestores de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia**
De <gab-mario@saojoao.sp.gov.br>
Para Renata Moyses Cassiano - Diretora Administrativa
<adm@saojoao.sp.gov.br>, Licitações Contratos
<contratos@saojoao.sp.gov.br>
Data 10.09.2018 15:22

Prezadas, boa tarde.

A pedido do Prefeito Vanderlei, informo que todos os contratos que tenham por objeto a execução de obras e serviços de engenharia, que demandem acompanhamento e fiscalização do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano (DGP) deverão ter Gestor nomeado naquele departamento.

Deve-se, ainda, providenciar a transferência da gestão dos contratos já em andamento para aquele Departamento, observados os necessários tramites legais.

As medidas em questão visam facilitar, tornando mais ágil e eficiente, o dialogo entre as figuras do Gestor e do Fiscal, melhorando o tramite dos processos e seu acompanhamento.

Solicito, da mesma maneira, a pedido do Prefeito, que todos os Gestores de Contratos designados por esta PMSJBV sejam cientificados, por escrito, das suas responsabilidades e obrigações.

Att.

Mário H. F. Vassão
Agente Administrativo
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP
www.saojoao.sp.gov.br
19-3634.1002
gab-mario@saojoao.sp.gov.br

Eng. Civil - CREA 5083278248
Peterson Garcia Zennaro

CONTROLE ADITIVOS - DGP

DEPTO RESPONSÁVEL	ENGENHEIRO	Gestor	N.º	CONTRATADO	OBJETO	PRAZO
DEO	Ricardo	Clineida	161/17	RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Sistemas de Iluminação Pública em diversos locais da cidade, com fornecimento de mão de obra e material.	22/07/2018
DES	Paola	Mardem	157/17	SISTEL ENGENHARIA EIRELI EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de posto transformador com fornecimento de material e mão de obra	30/09/2018
DAS	Peterson	OBRA FINALIZADA	109/17	J.L.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP	TERMINO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	05/10/2018
DAS	Dulcyneia	Clineida	064/18	MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma do Centro de Integração do Idoso	24/10/2018
DAS	Dulcyneia	Clineida	137/18	CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social CRAS / RECANTO	05/11/2018
DGP	Douglas	Clineida	108/18	CONSTRUTORA ETAPA LTDA	Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais na Rua 27 do parque dos rosários - fase 2, com fornecimento de mão de obra e material	11/11/2018
DGP	Douglas	Mardem	162/17	VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais no prolongamento da Avenida Izete Correa Fontão até a Avenida Santo Pelório, com fornecimento de material e mão de obra	18/11/2018
DGP	Douglas	Mardem	107/18	CONSTRUTORA J.G LTDA - ME	Contratação de empresa especializada para execução de obras de reabilitação de trechos críticos da estrada da Ponte Nova	07/12/2018
CEMITÉRIO	Peterson	Clineida	034/18	ALLAN VETEV - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	13/12/2018
DEO	Ricardo	Mardem	001/14	CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de São João da Boa Vista	08/01/2019
DGP	Peterson	Clineida	087/17	REFORCE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA AMBIENTAL NO BOSQUE MUNICIPAL	18/01/2019
CEMITÉRIO	Peterson	Clineida	122/18	LUIZ AUGUSTO DOTA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	Contratação de empresa para execução de serviços de construção de blocos de sepultura com duas unidades, com fornecimento de mão de obra e material	13/02/2019
DCT	Dulcyneia	Clineida	018/17	Marques & Marques Construtora LTDA EPP	Obra de reforma, restauração e adequação da Estação das Artes de São João da Boa Vista (Antiga Estação Ferroviária).	17/02/2019
DGP		Mardem	070/18	ALEXANDRE SILVEIRA FINAZZI	Locação de imóvel localizado neste município à Rua Ana de Oliveira nº. 77 - Centro, destinado a abrigar o Departamento de Gestão e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP	14/03/2019
DGP	Douglas	Mardem	138/18	CONSTRUTORA J.G LTDA - ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura - abertura de novas alças viárias, pavimentação e sinalização viária no cruzamento da av. dr. Oscar Pirajá Martins com a av. dr. Durval Nicolau, com fornecimento de material e mão de obra	22/05/2019
DGP	Dulcyneia	Clineida	124/18	MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução obra de reforma e conservação do Centro Cultural Pagu	23/05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

16

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

DESPACHO DGP - DIR nº 156/2018

Assunto: Prorrogação de Contrato

Destino: DEA/ Licitações

Senhora Diretora do DEA

Em atenção a Inf. Técnica 1301/2018, segue a relação dos contratos com o respectivo gestor de contrato:

Nº	Contratada	Objeto	Vencimento	Engenheiro (a)
161/17	RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Sistemas de Iluminação Pública em diversos locais da cidade, com fornecimento de mão de obra e material.	22/07/2018	Ricardo Obs.: Solicitado aditamento.
064/18	MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma do Centro de Integração do Idoso	24/10/2018	Dulcyneia - Aguardando aprov. de aditivo p/ última medição.
137/18	CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS / RECANTO	05/11/2018	Dulcyneia - Solicitado aditamento de prazo.
108/18	CONSTRUTORA ETAPA LTDA	Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais na Rua 27 do parque dos resedás - fase 2, com fornecimento de mão de obra e material	11/11/2018	Douglas - Contrato não será prorrogado.
162/17	VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais no prolongamento da Avenida Izete Correa Fontão até a Avenida Santo Pelozio, com fornecimento de material e mão de obra	16/11/2018	Douglas - Contrato não será prorrogado.
018/17	Marques & Marques Construtora LTDA EPP	Obra de reforma, restauração e adaptação da Estação das Artes de São João da Boa Vista (Antiga Estação Ferroviária).	19/11/2018	Dulcyneia - Solicitado aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

107/18	CONSTRUTORA J.J.G LTDA - ME	Contratação de empresa especializada para execução de obras de reabilitação de "trechos críticos" da estrada da Ponte Nova	07/12/2018	Douglas - Contrato não será prorrogado.
050/18	ALLAN VETEV - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	13/12/2018	Peterson
001/14	CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de São João da Boa Vista	08/01/2019	Ricardo
087/17	REFORCE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA AMBIENTAL NO BOSQUE MUNICIPAL	18/01/2019	Peterson
122/18	LUIZ AUGUSTO DOTA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	Contratação de empresa para execução de serviços de construção de blocos de sepultura com duas unidades, com fornecimento de mão de obra e material	13/02/2019	Peterson
138/18	CONSTRUTORA J.G LTDA - ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura - abertura de novas alças viárias, pavimentação e sinalização viária no cruzamento da av. dr. oscar pirajá martins com a av. dr. durval nicolau, com fornecimento de material e mão de obra	22/05/2019	Douglas
124/18	MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução obra de reforma e conservação do Centro Cultural Pagu	23/05/2019	Dulcyneia

DGP, 14 de Setembro de 2018.

Atenciosamente,

Dulcyneia Paiva de Medeiros Lima

Diretora em Substituição do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

CONTRATO Nº 050/18 TA 01/18 (minuta)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/18 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E PROJETO ANEXOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA ALLAN VETEV - ME.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/ME nº 46.429.379/0001-50, devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP e CPF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 - Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLAN VETEV - ME**, sediada à Rua Quatorze de Julho, nº 560, Sala 5 - Vila Conrado, na cidade de São João da Boa Vista/SP, com CNPJ nº 18.718.715/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Sr. Allan Vetev, portador do RG nº 40.921.657-4 SSP/SP e CPF 348.562.388-17, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Aditamento a Contrato, conforme solicitação constante do Proc. Adm. 4682//18, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO**, com fornecimento de mão de obra e materiais, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme planilha, memorial e projeto anexos referente à Tomada de Preços nº 001/18, processo administrativo nº 226/17

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

2.1 - Fica retificada a Cláusula Nona do termo de contrato, para alteração de gestor de contrato, passando a constar a seguinte redação:

"9.2.3 Para acompanhamento da execução contratual, fica indicado a respectiva gestora de contratos Cluenda Aparecida da Silva e como fiscalizador o Engenheiro Peterson Garcia Zenun"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato 050/18, inclusive sua vigência até 13/12/2018

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São João da Boa Vista, ____ de ____ de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E
INFRAESTRUTURA
Wagner Wanderley Bedin - Diretor

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
URBANO
Julio Luis de Almeida Lino - Diretor

ALLAN VETEV - ME
Allan Vetev
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
Larissa Rodrigues Cippollini
RG. 34.693.270-1 SSP/SP
CPF. 225.240.238-50

2) _____
Cluenda Aparecida da Silva
RG. 17.497.373-1 SSP/SP
CPF. 104.589.748-54



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Órgão: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contrato nº 050/18 TA 01/18

Objeto: CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO

Contratada: ALLAN VETEV - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, ____ de ____ de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
E-mail Institucional: prefeito@saojoao.sp.gov.br
CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA
Wagner Wanderley Bedin - Diretor
E-mail Institucional: obraservicos@saojoao.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
Julio Luis de Almeida Lino - Diretor
E-mail Institucional: plan-julioalino@saojoao.sp.gov.br

ALLAN VETEV - ME
Allan Vetev
E-mail Institucional: construtev@hotmail.com
CONTRATADA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

Inf. Técnica CONTRATOS/1428/2018

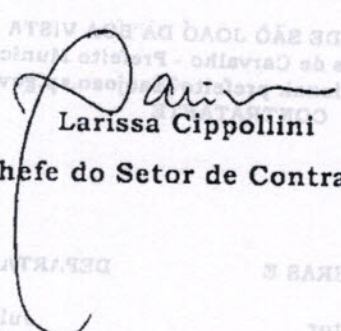
Processo: 4682/18

Assunto: Parecer Jurídico

À Procuradoria do Município,

Considerando a solicitação para alteração/prorrogação ao Contrato 050/18, segue Processo Administrativo supra visando **análise e parecer jurídico, bem como visto e correção da minuta do termo.**

Sector de Contratos, 02 de outubro de 2018.


Larissa Cippollini

Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano

Diretora do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Folha de Informação nº 020 Processo nº 04682/18

SRA. CHEFE do Setor de Contratos,

Considerando que a mera substituição do gestor não está subordinada às exigências do Art. 65 da Lei nº 8666/93 por não ser considerada como AUTOMAÇÃO CONTÍNUA; DESNECESSÁRIO PARAR TUDO QUE SEJA PROVIDENCIADO O TERMO ADITIVO.

Em, 18/10/18

Renata Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

Inf. Técnica CONTRATOS/1590/2018

Processo: 4682/18

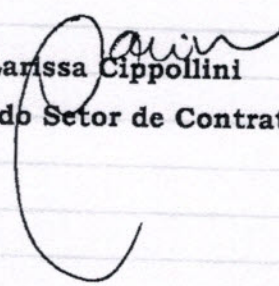
Assunto: Autorização/Assinatura

À Sra. Diretora do DEA,

Em atendimento à solicitação para alteração ao Contrato 050/18, segue Processo Administrativo supra para encaminhamento ao Gabinete visando o seguinte procedimento:

- ☐ autorização do termo aditivo
- ☒ assinatura de 02 (duas) vias do termo
- ☐ ratificação do processo

Setor de Contratos, 26 de outubro de 2018.


Larissa Cippollini
Chefe do Setor de Contratos

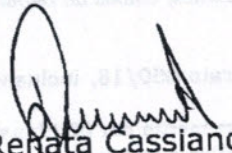
DESPACHO DEA/1042/2018
30/10/2018

Assunto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 050/18
Nº processo: 4682/2018
Destino: **GAB**

Senhor Chefe de Gabinete:

Segue o 1º termo aditivo ao Contrato nº 050/18, firmado com a empresa ALLAN VETEV, cujo objeto é a construção de ossuário, para assinatura do Sr. Prefeito.

Atenciosamente,


Renata Cassiano
Dir. Depto. de Administração

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E
INFORMATICA
Wagner Wanderley Nóbilio - Diretor

ALLAN VETEV - ME
CONTRATADA

Carteira de Identidade nº 2314
RG: 17.491.373-1 882722
CPF: 104.559.748-24

Carteira de Identidade nº 2314
RG: 24.693.370-1 1529787
CPF: 288.240.338-30

Em: 02/11/2018
Prestador Municipal de São João da Boa Vista
CNPJ: 06.432.274/0001-25
Av. Duval Nicolai, 155 - Jardim Pádua
CEP: 13074-152 - São João da Boa Vista



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

CONTRATO Nº 050/18 TA 01/18

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/18 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E PROJETO ANEXOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA ALLAN VETEV - ME.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP e CPF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 - Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLAN VETEV - ME**, sediada à Rua Quatorze de Julho, nº 560, Sala 5 - Vila Conrado, na cidade de São João da Boa Vista/SP, com CNPJ nº 18.718.715/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Sr. Allan Vetev, portador do RG nº 40.921.657-4 SSP/SP e CPF 348.562.388-17, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Aditamento a Contrato, conforme solicitação constante do Proc. Adm. 4682//18, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto deste contrato é a **CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO**, com fornecimento de mão de obra e materiais, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme planilha, memorial e projeto anexos referente à **Tomada de Preços nº 001/18**, processo administrativo nº 226/17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

2.1. - Fica alterada a Cláusula Nona do termo de contrato, para indicação de novo gestor de contrato, passando a constar a seguinte redação:

"9.2.3. - Para acompanhamento da execução contratual, fica indicada a respectiva gestora de contratos Clineida Aparecida da Silva e como fiscalizador o Engenheiro Peterson Garcia Zenun, ambos do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato 050/18, inclusive sua vigência até 13/12/2018.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São João da Boa Vista, 26 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E
INFRAESTRUTURA
Wagner Wanderley Bedin - Diretor

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
URBANO
Julio Luis de Almeida Lino - Diretor

Certifico que o presente
confere com o original.

Em: 03/12/18
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
C.N.P.J.: 46.429.379/0001-50
Av. Durval Nicolau, 125 - Jardim Priscila
CEP 13874-122 - São João da Boa Vista - SP

ALLAN VETEV - ME
Allan Vetev
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Larissa Rodrigues Cippollini
RG. 34.693.270-1 SSP/SP
CPF. 225.240.238-50

2) Clineida Aparecida da Silva
RG. 17.497.373-1 SSP/SP
CPF. 104.589.748-54



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Órgão: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contrato n°. 050/18 TA 01/18

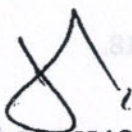
Objeto: CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO

Contratada: ALLAN VETEV - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

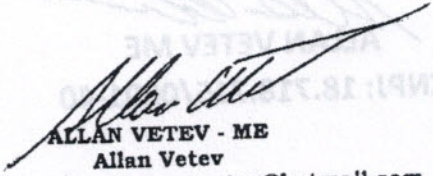
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, 26 de Outubro de 2018


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
E-mail Institucional: prefeito@saojoao.sp.gov.br
CONTRATANTE


DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E
INFRAESTRUTURA
Wagner Wanderley Bedin - Diretor
E-mail Institucional: obraseservicos@saojoao.sp.gov.br

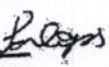

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
URBANO
Julio Luis de Almeida Lino - Diretor
E-mail Institucional: plan-juliolino@saojoao.sp.gov.br


ALLAN VETEV - ME
Allan Vetev
E-mail Institucional: construtev@hotmail.com
CONTRATADA


Renata Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração



Certifico que o presente
confere com o original.

Em: 03/12/18 

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
C.N.P.J. 46.429.379/0001 50
Av. Durval Nicolau, 125 - Jardim Priscila
CEP 13874-122 - São João da Boa Vista - SP

DECLARAÇÃO

25
processo
4682110

Conforme contrato assinado com a prefeitura de São João da Boa Vista, tomada de preços nº 001/2018 processo administrativo 226/17, a empresa ALLAN VETEV ME CNPJ: 28.718.715/0001-40 venho por meio desta informar que o projeto do ossuário conforme anexo o edital, foi executado de acordo com as especificações exigidas, exceto as tampas que após sucessivas tentativas de execução não foi possível a finalização. Foi definido junto ao departamento de engenharia e responsável técnico de que não seria possível sua realização. Diante disso fica encerrada a obrigação da empresa em sua conclusão, cabendo a prefeitura desenvolver outra solução para a conclusão da obra.

São João da Boa Vista, 09 de Novembro de 2018.

ALLAN VETEV - ME
CNPJ: 28.718.715/0001-40
ALLAN VETEV ME
CNPJ: 28.718.715/0001-40

Cópia com o presente
contato com o original.

Em: 03/10/2018
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
CNPJ: 28.718.715/0001-40
Av. Duvidas Nicolau, 123 - Jardim Pires
CEP: 13874-123 - São João da Boa Vista - SP



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Serviços Municipais

Cemitério São João Batista

12/11/18 13:44 1

25
4682/18

PARECER FINAL

CONTRATO Nº 050/2018
PEDIDO 2274/2018
PROCESSO Nº 2.116/2018 – PAGAMENTO
PROCESSO ADM. 4.682/2018 -
TP – Nº 001/2018 –

ASSUNTO: Cancelamento parte do "Projeto"

CARTA DA EMPRESA: Em anexo "Declaração"

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE 03 BLOCOS COM 160 UNIDADES DE OSSUÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA ALLAN VETEV - ME.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLAN VETEV - ME**, sediada à Rua Quatorze de Julho, nº 560, Sala 5 – Vila Conrado, na cidade de São João da Boa Vista/SP, com CNPJ nº 18.718.715/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Sr. Allan Vetev, portador do RG nº. 40.921.657-4 SSP/SP e CPF 348.562.388-17, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 226/17, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

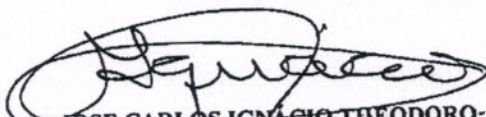
1.1. – O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de 480 Ossuários, sendo: 03 blocos com 160 unidades ossuário cada bloco, sob o regime de empreitada por preço global conforme proposta apresentada pela contratada, planilha, memorial e projeto anexos referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/18**, Processo Administrativo nº 4.682/18.

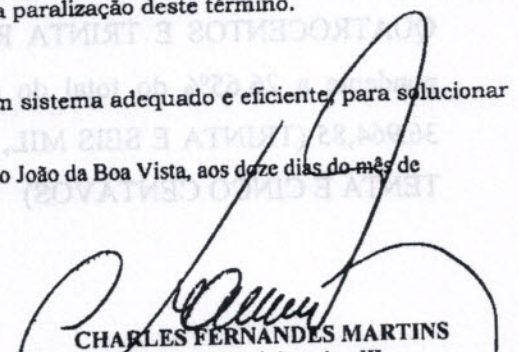
Venho por meio desta informar o Ilmo. Sr. Julio Luís de Almeida Lino, Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, que a empresa acima citada, esta desistindo de concluir 100% da obra solicitada, "Carta em anexo", devido a mesma estar tendo dificuldades em cumprir a finalização do projeto ou seja na questão das 480 tampas de fechamento do ossuário, já por várias vezes sem sucesso, e não satisfazendo este Departamento no quesito praticidade, qualidade e durabilidade, de forma que concordamos na paralização deste término.

Solicito liberação da medição final caso houver restos a pagar.

Ainda solicitamos deste Departamento que nos ajude a implantar um sistema adequado e eficiente, para solucionar tal situação, podendo assim atender brevemente a população.

Setor de Serviços Funerários da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (12/11/2018)


JOSE CARLOS IGNACIO THEODORO
Administrador do Cemitério
Matrícula nº 61.160


CHARLES FERNANDES MARTINS
Adjunto Administrativo III
Gestor de Contratos
Matrícula nº 1.338



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

26
4/6/2018

INF. TÉCNICA DGP 190/2018

DESTINO: DEA/CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO 4682/2018

CONTRATO 050/2018

EMPRESA: ALAN VETEV - ME

Trata-se de parecer técnico conforme solicitação do departamento de obras (cemitério) da obra de construção de 3 unidades com 160 gavetas de ossuário.

Ocorre que durante a execução da obra foram executadas diversas tampas porém sem o resultado esperado. As tampas foram executadas seguindo o detalhamento e as especificações do projeto, porém durante o manuseio das mesmas (retirada e colocação) constatou-se que as mesmas não apresentariam a durabilidade e nem o funcionamento desejado. A solução encontrada para resolver tal questão foi de alterar o sistema de fechamento dos lóculos dos ossuários para tampas de pedra e com parafusos de fixação (sistema esse com qualidade, durabilidade e praticidade muito superior).

Como o valor do novo sistema tem custo muito superior ao custo previsto (excede o percentual de aditivos ao contrato permitidos por lei), não é possível a execução dos fechamentos no contrato vigente. Portanto diante das informações acima prestadas solicito que seja feita a redução do contrato e que sejam tomadas todas as providências cabíveis diante da questão elucidada.

A redução contemplará os itens referentes as tampas de concreto no valor de R\$12.374,78 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) e do item referente a placa da obra, que até a presente data não foi instalada no local, no valor de R\$1.1058,85 (UM MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). O valor final a reduzir será de R\$13.430,64 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) correspondente a 26,65% do total do contrato passando então o mesmo a ter o valor de R\$ 36.964,85 (TRINTA E SEIS MIL, NOECENTOS E SESSENTA E QUANTRO REIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

CHARLES TERNANDES MARTINS
Adjunto Administrativo III
Setor de Contratos
Matrícula nº 1.338

JOSE CARLOS MAGALHÃES RODRIGO
Administrador do Centro no
Matrícula nº 61.160



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

27
4/6/2018

QUADRO RESUMO DE VALORES E PERCENTUAIS DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS REFERENTES AO VALOR INICIAL DO CONTRATO

SERVIÇOS SUPRIMIDOS	SERVIÇOS ADITADOS
1ª ALTERAÇÃO: R\$13.430,64 (26,65%)	1ª ALTERAÇÃO: R\$0,00 (0%)

QUADRO RESUMO DOS VALORES ATUALIZADOS DO CONTRATO

VALOR LICITADO: R\$50.395,49
1ª ALTERAÇÃO: R\$36.984,85

São João da Boa Vista, 12 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

Peterson Garcia Zenun
Eng. Civil
CREA 5063276246

Julio Luis de Almeida Lino
Diretor
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 18718715/0001-40

Razão Social: ALAN VETEV

Resultado da consulta em 13/11/2018 às 15:26:07

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido
de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

29
4022/18**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18718715/0001-40
Razão Social: ALAN VETEV
Endereço: RUA QUATORZE DE JULHO / VILA CONRADO / SAO JOAO DA BOA VISTA / SP / 13870-742

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2018 a 25/11/2018

Certificação Número: 2018102706132597041938

Informação obtida em 13/11/2018, às 15:27:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.718.718

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 20273675
Data e hora da emissão 13/11/2018 15:36:35
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

37
4/8/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLAN VETEV

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.718.715/0001-40

Certidão nº: 162171712/2018

Expedição: 13/11/2018, às 15:29:48

Validade: 11/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **A L L A N V E T E V**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.718.715/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

32
4682/128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALLAN VETEV
CNPJ: 18.718.715/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:47 do dia 24/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2019.

Código de controle da certidão: 9CB6.26DC.2DBB.5C74

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA

33
4682/18

JUSTIFICATIVA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA

Assunto: Cancelamento de Processo

Processo do Contrato Processo: nº 4682/2018

Contrato: nº 050/2018

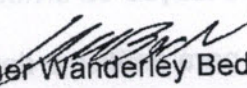
Objeto: Contratação de empresa para construção de Ossuário, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada global – no município de São João da Boa Vista – SP.

Contratada: Allan Vetev - ME, situada á Rua Quatorze de julho nº 560 – sala 5 – Vila Conrado, Município de São João da Boa Vista/SP.

Tendo em vista o Parecer técnico nº 190/18 elaborado pelo Engenheiro Peterson Zenun, concordo com o cancelamento do contrato citado

São João da Boa Vista, 120 de novembro de 2018

Atenciosamente,


Wagner Wanderley Bedin

Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Parecer Gestor de Contratos DGP nº 072/2018

Assunto: Encerramento do contrato

Processo Administrativo Licitatório nº 226/2017

Tomada de preços nº 001/2018

Processo Contrato nº 4682/2018

Contrato nº 050/2018

Destino: DEA/ CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa para construção de Ossuário, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada global – no município de São João da Boa Vista – SP.

Contratada: Allan Vetev - ME, situada á Rua Quatorze de julho nº 560 – sala 5 – Vila Conrado, Município de São João da Boa Vista/SP.

Solicito encerramento do contrato, conforme documentos:

- declaração da empresa solicitando o cancelamento do processo
- termo de ciência dos Administrador do Cemitério
- Parecer técnico DGP nº 190/2018 elaborado pelo Engenheiro Peterson Zenun.
- certificado de regularidade do FGTS – CRF
- certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- certidão negativa de Débitos Trabalhistas
- certidão negativa de débitos relativo aos tributos Federais e à dívida ativa da União.
- carta do Diretor do DEO, concordando com o cancelamento
- comprovante da situação da dívida ativa na Prefeitura

Segue solicitação para análise e devidos procedimentos cabíveis.

Obs: Informo que a Empresa referida, está com Débitos na Prefeitura e foi encaminhado carta visando a regularização conforme copia.

Atenciosamente

DGP, 21 de novembro de 2018


Clineida Aparecida da Silva
Gestora de Contratos


Julio Luis de Almeida Lino
Diretor Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

21/11/2018

Locamail :: Re: Certidões

Re: Certidões

357
4682/18

T **trib-ivani@saojoao.sp.gov.br**

Para: Você
Boa tarde,

14/11/2018 15:32

Esta com pendências por favor pede para entrar em contato com o Francisco (3634-1071).

Em 13/11/2018 15:09, plan-clineida@saojoao.sp.gov.br escreveu:

Boa tarde, solicito certidões referente a Empresa Allan Vetev - ME, CNPJ nº 18.718.715/0001 - 40,

situada á Rua Quatorze de julho nº 560 - sala 5 - Vila Conrado, Município de São João da Boa Vista/SP.

Att Clineida

PROTOCOLO

DATA: 21/11/18

Ass:

Nota de Gestão e Planejamento Urbano

Atenciosamente

DGP, 21 de novembro de 2018

Clineida Aparecida da Silva
Gestora de Contratos

Julio Luis da Silva Lino
Diretor Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

36
4682/18

Processo Administrativo nº 197/2017

Concorrência Pública nº 002/2015

Contrato nº. 049/2016

Processo do contrato nº 064/2016

Objeto: Contratação de empresa para construção de Ossuário, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada global – no município de São João da Boa Vista – SP.

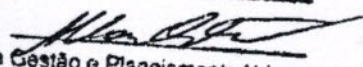
Contratada: Allan Vetev - ME, situada à Rua Quatorze de Julho nº 560 – sala 5 – Vila Conrado, Município de São João da Boa Vista/SP.

Tendo em vista a carta da empresa solicitando o cancelamento, peço que a mesma regularize junto a Prefeitura os débitos existentes (anexo copia do email onde solicita a regularização das pendências), após a quitação nos apresente a certidão negativa de débitos, no prazo de cinco dias uteis, a não apresentação acarretará a suspensão do pagamento referente a medição.

Esclareço ainda, que os documentos fazem parte do tramite legal para realização do pagamento, bem como para finalização do contrato.

PROTOCOLO

DATA: 21/11/18

Ass: 
Dpto. de Gestão e Planejamento Urbano

Atenciosamente

DGP, 21 de novembro de 2018


Clineida Aparecida da Silva
Gestora de Contratos


Julio Luis de Almeida Lino
Diretor Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

Inf. Técnica CONTRATOS/1714/2018

Processo: 4682/18

Assunto: Documentos para aditamento de contrato

Sr.(a) Gestor(a),

Considerando a necessidade de prorrogação/alteração ao Contrato 050/18, e que para que sejam efetuadas alterações contratuais de qualquer natureza se faz necessário que sejam juntadas ao Processo Administrativo supra as alterações dos documentos que fazem parte do Contrato.

Portanto, encaminhamos o Processo supra para providências através da juntada dos seguintes documentos:

(x) Reformular solicitação conforme informação técnica do engenheiro (pedido de supressão referente aos itens não executados). *OK - Despacho 203/18*

() Infomar o valor do saldo remanescente do contrato (saldo a pagar) para aplicação do reajuste, conforme cláusula 5.4 do contrato.

() Manifestação do Departamento Interessado quanto ao aditamento solicitado.

() Reserva Orçamentária do valor a reajustar

() Solicitar aditamento de prazo para regularização do saldo contratual, por tempo hábil para tramitação.

() Declaração do financeiro que demonstre a disponibilidade de recursos para 2019

() 3 Orçamentos/Pesquisas de empresas do mercado, compatível com o objeto do aditamento.

(x) Aceite expresso da Contratada para alteração. *Conta OK*

() Ciência da contratada para supressão solicitado.

() Projeto/Termo de Referência alterado/reformulado com novas quantidades.

() Cronograma de fornecimento alterado.

() Planilha de composição de custos da Contratada do valor aditado, demonstrando os valores unitários de custos dos insumos e encargos, para sanar apontamentos do Parecer Jurídico.

() Sanar apontamentos feitos pela Procuradora Municipal, sob pena de responsabilização por seu descumprimento.

(x) Verificar a possibilidade de instauração de processo de penalidade, referente à inexecução parcial do contrato. *- resposta DP 203/18*

(x) Certidão de Débitos Municipais (aguardar o prazo para regularização).

Após juntada dos documentos acima solicitados (fls encartadas e numeradas), retornar o Proc. Adm. a este Setor.

Setor de Contratos, 21 de Novembro de 2018.

Tamyres Lopes Santamarina Barros
Tamyres Lopes Santamarina Barros

Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

INF. TÉCNICA DGP 203/2018

DESTINO: DEA/CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO 4682/2018

CONTRATO 050/2018

EMPRESA: ALAN VETEV - ME

Trata-se de parecer técnico conforme solicitação do departamento de obras (cemitério) da obra de construção de 3 unidades com 160 gavetas de ossuário.

Ocorre que durante a execução da obra foram executadas diversas tampas porém sem o resultado esperado. As tampas foram executadas seguindo o detalhamento e as especificações do projeto, porém durante o manuseio das mesmas (retirada e colocação) constatou-se que as mesmas não apresentariam a durabilidade e nem o funcionamento desejado. A solução encontrada para resolver tal questão foi de alterar o sistema de fechamento dos lóculos dos ossuários para tampas de pedra e com parafusos de fixação (sistema esse com qualidade, durabilidade e praticidade muito superior).

Como o valor do novo sistema tem custo muito superior ao custo previsto (excede o percentual de aditivos ao contrato permitidos por lei), não é possível a execução dos fechamentos no contrato vigente. Portanto diante das informações acima prestadas solicito que seja feita a redução do contrato e que sejam tomadas todas as providencias cabíveis diante da questão elucidada.

Opino pela não instauração de processo de penalidade, visto que a mesma executou corretamente o que estava previsto no projeto. O sistema previsto não teve o resultado esperado e portanto não há nada que desabone tecnicamente a contratada. Informo também que o restante da obra já está concluído, aguardando apenas a alteração contratual para expedição do termo de recebimento.

A redução contemplará os itens referentes as tampas de concreto no valor de R\$12.374,78 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) e do item referente a placa da obra, que até a presente data não foi instalada no local, no valor de R\$1.1058,85 (UM MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). O valor final a reduzir será de R\$13.430,64 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) correspondente a 26,65% do total do contrato passando então o mesmo a ter o valor de R\$ 36.964,85 (TRINTA E SEIS MIL, NOECENTOS E SESSENTA E QUANTRO REIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

39
1

QUADRO RESUMO DE VALORES E PERCENTUAIS DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS REFERENTES AO VALOR INICIAL DO CONTRATO

SERVIÇOS SUPRIMIDOS	SERVIÇOS ADITADOS
1ª ALTERAÇÃO: R\$13.430,64 (26,65%)	1ª ALTERAÇÃO: R\$0,00 (0%)

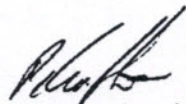
QUADRO RESUMO DOS VALORES ATUALIZADOS DO CONTRATO

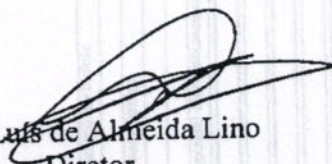
VALOR LICITADO: R\$50.395,49
1ª ALTERAÇÃO: R\$36.984,85

Em anexo encaminho as planilhas orçamentárias com maiores detalhes do pedido de supressão.

São João da Boa Vista, 26 de novembro de 2018.

Atenciosamente,


Peterson Garcia Zenun
Eng. Civil
CREA 5063276246


Julio Luis de Almeida Lino
Diretor
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

OCADRO RESUMO DOS VALORES ATUAIS ADI

224610 VALOR LICITADO: R\$

ENG[®] CIVIL

CREA SP 5063276246/D

SÃO JOÃO DA BOA VISTA 26 DE NOVEMBRO DE 2018

OBRA		OSSUÁRIO C/160 UNIDADES DE GAVETAS - PLANILHA DE SUPRESSÃO		CPOS BOLETIM 170 DESONERADO		LEIS SOCIAIS: 96,91%		BDI 26,46%	
LOCAL		SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP							
CODIGO	CPOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MATERIAL	RELAÇÃO DOS CUSTOS	QUANTIDADE	UNIT. C/ BDI	PRECÇO TOTAL	
			NÚMERO DE UNIDADES A SER CONSTRUÍDAS:						
			3						
A. OSSUÁRIO COM 160 UNIDADES DE GAVETAS									
1.0. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1. Peça de identificação para obra			m²	240,59	50,90	291,49	3,00	1.105,85	
6.0. TAMPAS									
5.1. Forma plana para estrutura aparente (madeira plastificada) com reaproveitamento			m²	49,52	83,92	133,44	5,40	168,75	12.324,78
5.2. Armadura em tela soldada de aço (Q362)			Kg	4,19	0,71	4,90	201,12	6,20	911,24
5.3. Concreto usinado, fck = 20,0 MPa			m³	252,69	0,00	252,69	3,15	319,55	1248,25
5.4. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação			m³	0,00	96,24	96,24	3,15	319,55	1006,59
5.5. Dobradilha de ferro zincado 1 1/2" soldável			unid.	1,51	1,97	3,58	980,00	4,53	383,37
5.6. Chapa de aço e= 2mm conforme dimensões especificados em projeto			unid.	1,65	2,00	3,65	960,00	4,62	4346,18
									4431,16
02.08.020									13.430,64
09.02.04									1.105,85
10.02.020									1105,85
11.01.160									12.324,78
11.16.040									
COTADO									
COTADO									


 PETERSON GARCIA ZENJUN
 ENGº CIVIL
 CREA SP 50632762/460

SÃO JOÃO DA BOA VISTA 26 DE NOVEMBRO DE 2018

41

OBRA		OSSUÁRIO C/ 160 UNIDADES DE GAVETAS - 1ª ALTERAÇÃO		CPOS BOLETIM 170 DESONERADO		LEIS SOCIAIS: 96,91%		BDI 26,46%	
LOCAL		SAO JOAO DA BOA VISTA/SP							
CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	RELAÇÃO DOS CUSTOS		QUANTIDADE	UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL		
			MATERIAL	M.D.O					
NÚMERO DE UNIDADES A SER CONSTRUÍDAS: 7									
A. OSSUÁRIO COM 160 UNIDADES DE GAVETAS									
1.0. SERVIÇOS PRELIMINARES									
02.10.060	1.2. Locação de fundação	m²	0,43	0,46	0,89	58,32	1,13	55,64	4.003,14
2.0. FUNDAÇÃO - RADIER									
06.01.020	2.1. Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	0,00	28,56	28,56	5,03	36,12	181,67	
06.01.020	2.2. Forma em madeira comum para fundação	m²	16,66	31,93	48,59	8,21	61,45	504,72	
11.18.040	2.3. Lastro de pedra britada n=2,5cm	m²	72,58	17,13	89,71	1,44	113,45	163,36	
10.02.020	2.4. Armadura em tela soldada de aço (Q52)	Kg	4,19	0,71	4,90	95,16	6,20	589,66	
11.01.160	2.5. Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	252,69	0,00	252,69	5,79	319,55	1850,20	
11.16.040	2.6. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m²	0,00	96,24	96,24	5,79	121,71	704,67	
06.11.040	2.7. Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m²	0,00	10,65	10,65	0,66	13,47	8,64	23.178,86
3.0. PAREDES									
14.10.100	3.1. Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido de 9 cm	m²	18,32	18,50	36,82	257,91	48,56	12008,95	
17.02.040	3.2. Chapisco	m²	1,16	2,66	3,82	514,17	4,83	2483,84	
17.02.120	3.3. Emboco Comum	m²	4,36	7,33	11,69	514,56	14,78	7606,83	
33.10.010	3.4. Tinta Latex Antimido em massa inclusive preparo	m²	3,29	10,87	14,16	60,27	17,91	1079,24	
4.0. LAJES									
06.01.020	4.1. Forma em madeira comum para estrutura c/ reaproveitamento - uso 2x	m²	16,66	31,93	48,59	78,30	61,45	4811,29	
10.02.020	4.2. Armadura em tela soldada de aço (Q52)	Kg	4,19	0,74	4,83	380,64	6,23	2373,09	
11.01.160	4.3. Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	252,69	0,00	252,69	2,91	319,55	829,90	
11.16.040	4.4. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m²	0,00	96,24	96,24	2,91	121,71	354,16	
33.10.010	4.5. Tinta Latex Antimido em massa inclusive preparo	m²	3,22	10,87	14,09	72,54	17,82	1292,53	

SÃO JOÃO DA BOA VISTA 26 DE NOVEMBRO DE 2018

PETERSON GARCIA ZENIUN

ENGº CIVIL

CREA SP 50632762/46/D

SAO JOAO DA BOA VISTA 26 DE NOVEMBRO DE 2018

PETERSON GARCIA ZENUN
ENG° CIVIL
CREA SP 5063276246/D

INVOICE NO. 1234567890123456789									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

A Allan Vetev - ME

Prezado Senhor

Processo Administrativo nº 197/2017

Concorrência Pública nº 002/2015

Contrato nº. 049/2016

Processo do contrato nº 064/2016

Objeto: Contratação de empresa para construção de Ossuário, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada global – no município de São João da Boa Vista – SP.

Contratada: Allan Vetev - ME, situada á Rua Quatorze de Julho nº 560 – sala 5 – Vila Conrado, Município de São João da Boa Vista/SP.

Tendo em vista que, devido a limitações técnicas, não foi possível executar os serviços constantes da planilha orçamentaria, venho solicitar que a referida empresa nos envie uma carta de aceite da redução do valor de R\$ 13.430,64 representando (26,65%) do contrato bem como a concordância de finalização do processo

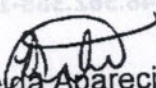
MODELO: LOGO DA EMPRESA

EX: Aceitamos o aditivo de supressão e o cancelamento, referente ao contrato nº 108/2018, bem como redução no valor de R\$ 13.430,64 representando (26,65%) do contrato inicial, e concordamos com a finalização do processo.

Atenciosamente

Nome e assinatura do Responsável pelo Contrato

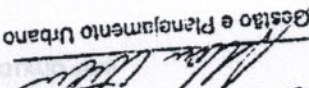
São João da Boa Vista, 26 de novembro de 2018


Clineida Aparecida da Silva
Gestora de Contratos


Julio Luis de Almeida Lino
Diretor Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Isaac Pirajá Martins 136

Isado Comedancia
em frente Baredi

ASS: 
DATA: 27/11/18
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL: ALLAN VETEV - ME

CNPJ: 18.718.715-0001/40



A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP

Em atendimento a notificação recebida informamos o aceite do aditivo de supressão e o cancelamento, referente ao contrato nº 108/2018, bem como redução

no valor de R\$ 13.430,64 (Treze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) representando (26,65%) do contrato inicial, e concordamos com a

finalização do processo.

São João da Boa Vista, 28 de novembro de 2018

Atenciosamente

CONSTRUTEV
E N G E N H E I R I A

CPF: 348.562.388-17

RUA: QUATORZE DE JULHO, 560 - SALA 05 - VILA CONRADO

CEP: 13870 - 742 / SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Contato: (19) 3056 - 6989

e-mail: construtev@hotmail.com



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

(Emitido Por: TRB-3566 s/revi 03/12/2018 14:36:41)

CERTIDÃO

CERTIFICA e da fé, em virtude de pedido de pessoa interessada, que revendo os lançamentos desta Prefeitura Municipal, constatou-se que a Empresa **ALLAN VETEV ME**, cadastrada sob o nº **CMC:18505**, situado na RUA QUATORZE DE JULHO, 560 SALA 05 - VILA CONRADO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP: 13870742, com atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, SERV.DE PINT.DE EDIFICIOS EM GERAL, SERV. ESP. PARA CONST. NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONST. INST. HIDRAULICA SANITARIAS E DE GÁS, ACABAM.EM GESSO., encontra-se até a presente data na seguinte situação com seus débitos:

NO EXERCÍCIO CORRENTE:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS INSCRITOS EM ABERTO:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS INSCRITOS E PARCELADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS EXECUTADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO

Ressalvado o direito que cabe à Prefeitura Municipal, de cobrar quaisquer dividas que venham a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente a situação da empresa no âmbito do Cadastro Mobiliário e Imobiliário de Contribuintes.

***** VALIDADE 90(NOVENTA) DIAS *****

Setor de Tributação – 3 de dezembro de 2018

José Claudio Ferreira
Agente Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Parecer Gestor de Contratos DGP nº 080/2018

Assunto: Resposta Contratos

Processo Administrativo Licitatório nº 226/2017

Tomada de preços nº 001/2018

Processo Contrato nº 4682/2018

Contrato nº 050/2018

Destino: DEA/ CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa para construção de Ossuário, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada global – no município de São João da Boa Vista – SP.

Contratada: Allan Vetev - ME, situada á Rua Quatorze de julho nº 560 – sala 5 – Vila Conrado, Município de São João da Boa Vista/SP.

Tendo em vista a informação técnica Contratos/1714/2018, anexo os documentos:

- Informação técnica DGP nº 203/2018, onde consta que não deverá instaurar processo de penalidade contra a Empresa, elaborado pelo Engenheiro Peterson Zenun.
- Carta a empresa solicitando o aceite
- Carta de aceite da empresa em concordância com a alteração
- Comprovante da situação da dívida ativa na Prefeitura

Segue solicitação para análise e devidos procedimentos cabíveis.

Obs:

Atenciosamente

DGP, 04 de dezembro de 2018

Clineida Aparecida da Silva
Gestora de Contratos

Julio Luis de Almeida Lino

Diretor Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

Inf. Técnica CONTRATOS/1845/2018

Processo: 4682/18

Assunto: Impossibilidade de atendimento à solicitação de supressão

Ao Sr. Gestor DGP,

Considerando a solicitação para alteração ao Contrato 050/18, mediante supressão de serviços no valor de R\$ 13.430,64;

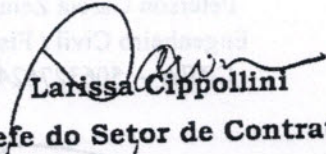
Considerando que o processo foi encaminhado a este Setor sem antecedência suficiente para tramitação da supressão solicitada, sendo no mínimo 60 dias;

Considerando a impossibilidade de elaboração do termo aditivo, visto que o prazo contratual exauriu-se em 13/12/18;

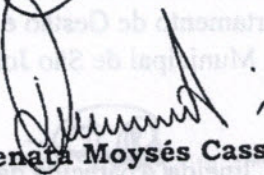
Segue Processo Administrativo supra, para que seja solicitado os devidos estornos da Nota de Empenho e do Saldo Contábil no Processo de Pagamento 2116/18;

Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, solicitar o arquivamento do processo.

Setor de Contratos, 14 de Dezembro de 2018.


Larissa Cippollini

Chefe do Setor de Contratos


Renata Moysés Cassiano

Diretora do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

OBJETO: CONSTRUÇÃO 03 BLOCOS COM 160 UNIDADES DE OSSUÁRIO

LOCAL: RUA DA SAUDADE, S/N, VILA GOMES

MUNICIPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

CONTRATADA: ALLAN VETEV - ME

CONTRATO: 050/2018

Certifico para os devidos fins, que todos os itens especificados em planilha licitada foram executados e concluídos conforme previsto no contrato. Informo que de acordo cláusula decima terceira item 13.2 do referido contrato fica estabelecido o recebimento provisório pelo prazo de noventa dias, na continuidade da observância do art. 69 da lei 8669/92 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

São João da Boa Vista, 13 de novembro de 2018

Peterson Garcia Zenun
Engenheiro Civil / Fiscal
CREA – 5063276246

Julio Luis de Almeida Lino
Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Clineida Aparecida da Silva
Gestor de Contratos

Recebi: 13/11/2018

Allan Vetev - ME

CNPJ 18.718.715/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Ossuário, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada global.

MUNICÍPIO: São João da Boa Vista – SP.

CONTRATADA: Allan Vetev – ME

PROCESSO DO CONTRATO: 4682/2018

CONTRATO: 050/2018

TOMADA DE PREÇO: 001/2018

Certifico para os devidos fins que após o decurso do prazo de observação e vistoria, que o objeto está adequado aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/92. Os itens acordados especificados em planilha foram executados, concluídos e pagos, consideramos o objeto definitivamente recebido. Sendo assim solicito que a partir desta data, a sua manutenção e acompanhamento da garantia estabelecida art. 618 CC de cinco anos seja feita pelo Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

São João da Boa Vista, 14 de janeiro de 2019

Peterson Garcia Zenun
Engenheiro Civil / Fiscal
CREA – 5063276246

Julio Luis de Almeida Lino
Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Clineida Aparecida da Silva
Gestor de Contratos

Ciente: 14/01/2019.

Allan Vetev - ME
CNPJ 18.718.715/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Parecer Gestor de Contratos DGP nº 015/2019

Assunto: Arquivar

Nº do Processo: nº 4682/2018

Contrato: nº 050/2018

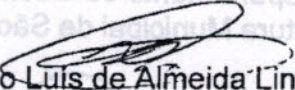
Destino: DEA/Arquivo

Tendo em vista a conclusão da obra, e expedição do termo de recebimento definitivo da obra, solicito o arquivo deste processo.

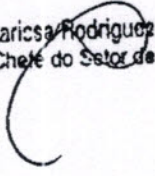
Atenciosamente

DGP, 01 de fevereiro de 2019


Clineida Aparecida da Silva
Gestora de Contratos


Julio Luis de Almeida Lino
Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

DE ACORDO


Larissa Rodriguez Cippollini
Chefe do Setor de Contratos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Protocolo e Arquivo

Secção de Arquivo

51

CONTROLE EXCLUSIVO DA SECCÃO DE ARQUIVO

Realizada a conferência do Processo 4682 / 18, do tipo 8,
constando a numeração de 001 a 51, estando em condições
de ser digitalizado. **Em caso de desarquivamento, a sequência
deverá ser encartada após esta.**

Obs. _____

São João da Boa Vista

28/02/19

Ass.:-

